



Lei nº 797, de 16 de maio de 2016.

Dispõe sobre a inclusão do ensino da Língua Espanhola na Rede de Ensino Público Municipal de Pio IX – PI e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pio IX, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pio IX, aprovou e eu sancionei nos termos da Lei Orgânica do Município de Pio IX-PI, a presente Lei.

Art. 1º O ensino da língua espanhola será implantado, no prazo máximo de 08 (oito) meses, na grade curricular das escolas municipais do município de Pio IX - PI.

§ 1º O período de implantação de que trata o artigo 1º estará em consonância com a oferta obrigatória do ensino da língua espanhola durante todo o ano letivo a partir de 2017.

Art. 2º A oferta da língua espanhola pela rede pública de ensino municipal deverá ser feita no horário regular de aula dos alunos.

Art. 3º O ensino da língua espanhola será ofertado no 6º, 7º, 8º e 9º do ensino fundamental.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pio IX-PI, 16 de maio de 2016.

Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
Prefeita Municipal de Pio IX - PI